



Camara Municipal de Jacareí

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 91

Revogada pela lei 308

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu

promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Snr. Prefeito Municipal autorizado á conceder o prazo de 20 anos á Santa Casa de Misericórdia local, para explorar o serviço funerario da cidade e do municipio.

Artigo 2º) - Fica aprovado nesta Lei a tabela de preços apresentada pela Santa Casa de Misericórdia a qual deverá ser registrada em livro competente na Prefeitura Municipal.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrario; esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 16 de Januário de 1950

Roberto Spindler
Prefeito Municipal